



Av. Major Alexandre Rodrigues, 416, Ibituruna, Montes Claros (MG)

TERMO DE (RE)FILIAÇÃO

Pelo presente TERMO DE (RE)FILIAÇÃO a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - AMAMS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, na forma dos artigos 44, I, e 53 do Código Civil, de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, neste ato representada pelo seu presidente, **JOSÉ NILSON BISPO DE SÁ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 460.051.106-91 e da RG nº 2415192 SSP MG, com endereço administrativo na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 416, Ibituruna, Montes Claros (MG), com base no art. 7º, § 3º do estatuto social, concede a homologação da (re)filiação à AMAMS do **MUNICÍPIO DE MONTE AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Monte Azul, estabelecida na Praça Coronel Jonathan, 220, Centro, 39.500-000, Monte Azul (MG), CNPJ 18.650.945/0001-14, representado pelo representante legal, **PAULO DIAS MOREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado em Monte Azul (MG), à na Av. presidente Raul Soares, 770, Pernambuco, 39.500-000, inscrito no CPF nº 254.682.356-68 e portador da RG nº M 561.905.

O Município filiado compromete-se ao pagamento das contribuições devidas conforme estabelecido em Carta de Filiação, nas datas respectivas de entrada dos recursos do fundo de Participação dos Municípios – **FPM**, no dia 10 de cada mês, o valor mensal de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais).

O pagamento a ser feito pelo filiado das contribuições de que trata o parágrafo antecedente será através de debito automático (conta corrente nº 35999-8, agência 2790-1) a crédito da conta 3882-2, Agência nº 0104-X, Banco do Brasil, em nome da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS, cabendo ao filiado fazer a devida comunicação do crédito à AMAMS para os controles, através do email financeiro@amams.org.br.

A filiação e a condição de **membro filiado ativo**, assim entendido por aquele município cuja inscrição esteja regular e que se encontre em situação de adimplência e de normalidade com relação às obrigações estatutárias, confere, nos termos do art. 7º do estatuto, o direito ao filiado de gozar das prerrogativas e das vantagens de membro associado, estando assegurado ao município o acesso às informações e orientações das áreas técnicas da entidade, bem como aos eventos e outros produtos do portfólio da AMAMS visando à modernização da gestão pública municipal.

Montes Claros (MG), em 02 de Janeiro de 2023.


JOSÉ NILSON BISPO DE SÁ
Presidente


PAULO DIAS MOREIRA
Prefeito de Monte Azul